



## 3º CONCURSO “NATAL ILUMINADO” DE RIO VERMELHO

### REGULAMENTO

#### CAPÍTULO I DA ORGANIZAÇÃO

**Art. 1º-** A Comissão Organizadora do 3º CONCURSO “NATAL ILUMINADO” DE RIO VERMELHO composta pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, através da Prefeitura Municipal de Rio Vermelho, aprova o regulamento do Concurso de Decoração Natalina, nos seguintes termos:

#### CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS DO CONCURSO

**Art. 2º-** O presente concurso consiste na seleção e premiação das decorações natalinas de imóveis Residenciais (Casas e Prédios) e Comerciais (lojas de todos os segmentos de alimentos e bebidas em geral, confecções e calçados, hotelaria, saúde, academias, etc.) na sede, zona rural e distritos do município de Rio Vermelho. A ornamentação submetida à seleção deverá ser instalada nas FACHADAS E VITRINES dos estabelecimentos Residenciais e Comerciais;

**Art. 3º-** O Concurso “NATAL ILUMINADO” tem por objetivos:

**I** – Deixar o município de Rio Vermelho mais belo, iluminado, mais receptivo para receber antigos e novos visitantes, fomentar o turismo regional, e incentivar o comércio local.

**II** – Valorizar época que antecede uma das datas comemorativas mais importantes: o Natal, mantendo o espírito natalino de fraternidade, respeito e de amor ao próximo;

**III** – Impulsionar as vendas do comércio e serviços;

**IV** – Promover a imagem do município de Rio Vermelho, MG;

**V** – Despertar e fortalecer os valores imateriais que são a essência do Natal e que afloram na humanidade nesta época do ano, quais sejam: solidariedade, bondade, simplicidade, prosperidade;

**VI** – Envolver no clima do evento a população em geral e o comércio de todos os segmentos, em especial os proprietários de bares, restaurantes, cafés, pousadas, hotéis, que trabalham diretamente com o turista;

**VII** – Espalhar o clima natalino por toda a cidade, através de decoração nas ruas, portões, casas e lojas;

**VIII** – Despertar e valorizar os talentos artísticos da população local e seguir políticas públicas convergentes com o desenvolvimento econômico e turístico sustentável;

REALIZAÇÃO:





**IX** – Reviver as tradições do Natal com respeito e amor ao próximo, para estimular a criatividade dos munícipes em uma competição saudável;

### **CAPÍTULO III DOS PARTICIPANTES**

**Art. 4º** – Poderão participar do concurso todo e qualquer cidadão rio-vermelhense e domiciliado em Rio Vermelho (sede, zona rural e distritos) com seu respectivo imóvel (residencial/comercial).

#### **DAS INSCRIÇÕES**

**Art. 5º**– As inscrições são ilimitadas, devendo ser realizadas e de segunda à sexta-feira, das 08:00h às 12:00h e das 13:00 às 16:00 na sede da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, localizada na Praça Nossa Senhora da Pena, 14 – Centro – Rio Vermelho - MG.

**Art. 6º** – As inscrições dos interessados nas diferentes categorias devem ser realizadas no período de **20/11/2023 à 15/12/2023**, nos horários e local listados no **Art. 5º**.

**Parágrafo Único:** O responsável pela decoração inscrita não poderá participar em mais de 01 (um) imóvel ou categoria.

**Art. 7º** Para as inscrições os interessados deverão preencher a ficha de inscrição disponibilizada no local indicado no **Art. 5º**. A inscrição será **gratuita**, sendo vedada a cobrança de valor a qualquer título que for.

**Art. 8º** – Na ficha de inscrição deverá (ão) constar o (s) nome (s) do (s) responsável (eis) pela decoração e dados pessoais;

**Art. 9º**– Cabe aos participantes tomar as providências necessárias para a inscrição no presente concurso dentro do prazo de inscrição, bem como providenciar todos os materiais necessários para a decoração.

**Art. 10º** – No ato da inscrição o participante deverá apresentar cópia de um documento de identificação com foto no caso de pessoa física. No caso de pessoa jurídica, deverão ser apresentados cópia do documento de identificação com foto e número do CNPJ. Além disso, em qualquer categoria deverá ser apresentado um comprovante com os dados do endereço a ser considerado para fins de avaliação no concurso. Os dados fornecidos pelos interessados, no momento de sua inscrição, deverão ser corretos, claros, precisos, completos e apresentados de uma forma que permita a verificação de sua procedência, veracidade e autenticidade;

**Art. 11º**– A inscrição neste concurso implica total e absoluta concordância com os termos/normas contidos neste Regulamento.

**Art. 12º**– A Prefeitura Municipal e/ou Comissão Organizadora não se responsabilizam pelos gastos realizados, ficando a cargo de cada participante o custo dos materiais e montagem dele decorrentes.

**Art. 13º**– Não poderão participar do concurso, membros da Comissão Organizadora e instituições públicas;

### **CAPÍTULO V**

**REALIZAÇÃO:**





## DA COMISSÃO JULGADORA

**Art. 14º** – Os membros da Comissão Julgadora serão nomeados pelo Chefe do Executivo Municipal através de Decreto. As atividades desempenhadas pelos integrantes não serão remuneradas.

## CAPÍTULO VI CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

**Art. 15º** – Os critérios de avaliação a serem considerados são:

**I. Criatividade e beleza**, englobando: diversidade de materiais utilizados para a confecção do cenário, destaque de produtos, iluminação, harmonia de cores e formas, cuidado no acabamento e limpeza geral do espaço, com pontuação mínima de 0 e máxima de 10 pontos;

**II. Originalidade e inovação**, englobando: utilização de materiais reciclados e/ou reaproveitados; impacto visual da decoração e harmonia estética do conjunto, com pontuação mínima de 0 e máxima de 10 pontos;

**III. Fidelidade ao Tema**, englobando: desenvolvimento do tema Natal e seus simbolismos; podem ser utilizados itens como árvores de natal, guirlandas, presépios, luzes, papai noel, etc, com pontuação mínima de 0 e máxima de 10 pontos;

**Art. 16º** – Encerrado o prazo das inscrições, as residências e estabelecimentos inscritos terão até o dia: **17/12/2023**, para estar com as fachadas decoradas.

**Art. 17º** – A avaliação será realizada entre os dias **19 e 28 de dezembro de 2023**. As visitas ocorrerão no período noturno e sem aviso prévio.

**Art. 18º** – Os ganhadores do 3º CONCURSO “NATAL ILUMINADO” DE RIO VERMELHO serão selecionados através de pontuação máxima acumulada nos critérios de avaliação do júri mencionado no **Art. 14º**.

**Parágrafo Único:** Caso ocorra empate, entre os candidatos, será utilizado o somatório dos votos do critério **Originalidade e inovação** para desempate. Caso o empate persista, caberá aos jurados a escolha por votação considerando a maioria simples.

## CAPÍTULO VII DA DIVULGAÇÃO E PREMIAÇÃO

**Art. 19º** – O Concurso compreende em premiar os imóveis na **categoria residencial** e **categoria comercial**, localizados no município de Rio Vermelho/MG, sede e distritos.

**Art. 20º** – O resultado do concurso será divulgado no dia: **30/12/2023**, através do Site Oficial do Município de Rio Vermelho <https://www.riovermelho.mg.gov.br>, redes sociais e rádio local.

**Art. 21º** – Em cada uma das categorias listadas anteriormente será escolhida a melhor fachada. Além disso, todos os inscritos no concurso irão ganhar um certificado de participação. A

REALIZAÇÃO:





premiação dos ganhadores será divulgada em local a ser indicado no ato da publicação dos resultados.

**Art. 22º** – O prêmio para os vencedores de cada categoria obedecerá aos seguintes critérios:

#### **I. CATEGORIA RESIDENCIAL**

**1º Lugar** = R\$ 2.000,00 + Troféu

**2º Lugar** = R\$ 1.200,00 + Troféu

**3º Lugar** = R\$ 800,00 + Troféu

#### **II. CATEGORIA COMERCIAL**

**1º Lugar** = R\$ 2.000,00 + Troféu

**2º Lugar** = R\$ 1.200,00 + Troféu

**3º Lugar** = R\$ 800,00 + Troféu

**Art. 23º** – A premiação em dinheiro será ofertada pela Secretaria Municipal Cultura e Turismo, da Prefeitura de Rio Vermelho, conforme programação Orçamentária vigente em até 30 dias após a divulgação final do resultado previsto no Art. 21º.

**Parágrafo Único:** Os valores das premiações em dinheiro serão pagos exclusivamente via depósito bancário em conta do vencedor identificado na ficha de inscrição do Concurso. Nos casos dos estabelecimentos comerciais, o pagamento será realizado em conta bancária no nome da empresa identificada no ato da inscrição.

### **CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 24º** – Todos os participantes, no ato da inscrição do concurso, CONCORDAM, AUTORIZAM E CEDEM à Prefeitura Municipal de Rio Vermelho/MG, o uso da sua imagem e a imagem do seu respectivo imóvel, residência ou comércio, para fins de divulgação e publicidade do projeto de forma não onerosa.

**Art. 25º** – Em hipótese alguma serão recebidas inscrições após a data estipulada neste Regulamento.

**Art. 26º**– A decoração deverá permanecer montada até o dia **06 de janeiro de 2024** sob pena de desclassificação.

**Art. 27º** – As decorações apresentadas em desacordo com o regulamento ou fora do prazo estabelecido serão desclassificadas.

**REALIZAÇÃO:**





**Art. 28º** – Toda e qualquer situação não prevista neste Regulamento será decidida, exclusivamente, pelas entidades organizadoras.

**Art. 29º** – Os casos omissos presentes neste regulamento serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Rio Vermelho, 13 novembro de 2023.

**Pedro Ramon de Navarra Porto**  
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

---

REALIZAÇÃO:

